

## Fundação Gaspar Frutuoso, FP

### AVISO

Procedimento concursal comum para a celebração de um contrato de trabalho a termo incerto, tendo em vista a ocupação de 1 (um) posto de trabalho, e que irá exercer funções correspondentes à categoria de Técnico Superior.

Em cumprimento do disposto na alínea e) do artigo 48.º da Lei n.º 24/2012, de 9 de julho (Lei-Quadro das Fundações) e para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e n.º 1 do artigo 19.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro, torna-se público que, por decisão de 06 de outubro de 2025 do Presidente do Conselho Diretivo da Fundação Gaspar Frutuoso FP, fundação pública de direito privado, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Pública – Açores, procedimento concursal comum para contrato de trabalho a termo incerto, ao abrigo da alínea h) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Trabalho, não podendo ultrapassar o prazo de execução do projeto de investigação que o cofinancia, tendo em vista a ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior (grau de Mestre).

O contrato insere-se no projeto de investigação ACORES2030 Ref. ACORES2030-FEDER-01909600 AlgaeFusion – Biorrefinarias de microalgas e cianobactérias autóctones para o desenvolvimento de alimento nutracêutico para animais e produtos cosmecêuticos, co-financiado a 85% pela União Europeia (FEDER) e 15% pelo Orçamento da Região Autónoma dos Açores.

1 – Legislação Aplicável: Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual; Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro, todos os diplomas nas redações em vigor.

2 – Garantia de Igualdade entre homens e mulheres – Menção a que se refere o Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março: “Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da



## Fundação Gaspar Frutuoso, FP

Constituição, a Administração Pública enquanto Entidade Empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

3 – Local de trabalho: CIBIO-Açores, Universidade dos Açores, nas instalações do Banco de Algas e Cianobactérias dos Açores (BACA), situado no Campus Universitário de Ponta Delgada, 9500-321 Ponta Delgada.

4 – Caraterização do posto de trabalho: as funções a desempenhar correspondem ao grau 3 de complexidade funcional, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, para as quais é exigida, no mínimo, o grau de mestre.

4.1 – O trabalhador desempenhará funções ao nível de Técnico Superior, sob a orientação científica do Doutor Vítor Gonçalves, Professor Associado da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade dos Açores, e terá como funções específicas:

- 1) Realizar trabalhos para a obtenção de extratos de biomassa de microalgas e cianobactérias e o seu fracionamento;
- 2) Realizar trabalhos laboratoriais para a caracterização do valor nutricional de estirpes de microalgas e cianobactérias, nomeadamente usando técnicas espectrofotométricas e cromatográficas (HPLC);
- 3) Participar em trabalhos para testar propriedades bioativas e toxicidade de estirpes de microalgas e cianobactérias da coleção BACA para aplicações nutracêuticas e cosmeceuticas, nomeadamente com recurso ao organismo modelo *zebrafish*;
- 4) Participar na escrita de artigos científicos, comunicações em congressos e ações de divulgação de ciência.

4.2 – O contrato vigora por tempo incerto, sendo que em nenhuma circunstância o contrato vigorará para além do prazo necessário para a execução do projeto que cofinancia integralmente os encargos com o contrato em apreço.

## Fundação Gaspar Frutuoso, FP

5 – Âmbito do recrutamento: O recrutamento efetua-se nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, destinado a trabalhadores com ou sem vínculo de emprego, mediante procedimento concursal.

6 – Posicionamento remuneratório: o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado será o correspondente à 1ª posição remuneratória da carreira de Técnico Superior, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, o correspondente ao nível remuneratório 17 da Tabela Remuneratória Única (Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada pelo Decreto-Lei nº 1/2025, de 16 de janeiro).

7 – Requisitos de Admissão: Ao concurso podem ser opositores(as):

7.1 – Candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas, titulares do grau de Mestre em Biologia, Biotecnologia ou áreas afins, nos termos do artigo 34.º da LTFP, a que corresponde o grau de complexidade funcional 3, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7.2 – Caso não sejam falantes nativos da língua portuguesa, os opositores devem ser detentores das competências linguísticas ao nível C1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR) em português.

7.3 – Os opositores ao concurso detentores de habilitações estrangeiras devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo em Portugal de todas as habilitações referidas no ponto 7.1., nos termos da legislação aplicável, formalidade a cumprir até à data do termo de prazo para apresentação de candidaturas.

8 - Métodos de seleção e critérios: nos termos referidos no n.º 8, do art.º 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de julho, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/A, de 22 de outubro, os métodos de seleção a utilizar são a Avaliação Curricular (AC) e a Prova de Conhecimentos Oral (PCO), de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Valoração final} = 0,30 \times \text{AC} + 0,70 \times \text{PCO}$$

## Fundação Gaspar Frutuoso, FP

A valoração dos métodos de seleção anteriormente referidos bem como a valoração final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

8.1 – A Avaliação Curricular (AC) visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho, nomeadamente: as habilitações académicas, a formação profissional, a experiência profissional, a produção científica e o tempo de desempenho no período anterior no exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho a concurso.

$$AC = 0,1 \times NH + 0,3 \times EI + 0,1 \times FP + 0,3 \times EP + 0,2 \times PC$$

Em que:

NH = Nível habilitacional dos candidatos a partir da habilitação mínima exigida para provimento na categoria, que será valorado em conformidade com a seguinte grelha classificativa:

- 1 – Habilitação académica de grau exigido à candidatura: ..... 10 valores;
- 2 – Mestrado correlacionado com as funções específicas do cargo a prover: ..... 15 valores;
- 3 – Doutoramento correlacionado com as funções específicas do cargo a prover: ..... 20 valores.

EI = Experiência dos candidatos em projetos de investigação, onde se pondera a participação em projetos de investigação que será valorada em conformidade com a seguinte grelha classificativa:

- 1 – Sem participação em projetos de investigação: ..... 5 valores;
- 2 – Participação em projetos de investigação não relacionados com a área científica do cargo a prover: ..... 10 valores;



## Fundação Gaspar Frutuoso, FP

3 – Participação em um projeto de investigação relacionado com a área científica do cargo a prover incidindo especificamente em cultivo e bioatividade de microalgas e cianobactérias: .. 15 valores;

4 – Participação em mais de um projeto de investigação relacionado com a área científica do cargo a prover incidindo especificamente em cultivo e bioatividade de microalgas e cianobactérias: ..... 15 valores, mais 1 valor por cada projeto além do primeiro, até ao limite de 20 valores.

FP = Formação profissional dos candidatos considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionados com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, valorada em conformidade com a seguinte grelha classificativa:

1 – Inexistência de frequência de ações de formação: ..... 5 valores;

2 – Frequência de ações não correlacionadas com o cargo a prover: ..... 10 valores;

3 – Frequência de uma ação correlacionada com o cargo a prover: ..... 15 valores;

4 – Frequência de mais de uma ação de formação correlacionada com o cargo a prover: ..... 15 valores, mais 1 valor por cada ação além da primeira, até ao limite de 20 valores.

EP = Experiência profissional dos candidatos, considerando e ponderando com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas, devidamente comprovada e expressa em termos de i) obtenção de extratos de biomassa de microalgas ou cianobactérias e o respetivo fracionamento, ii) caracterização do valor nutricional de estirpes de microalgas ou cianobactérias, e iii) avaliação de bioatividade de microalgas ou cianobactérias usando o modelo biológico *zebrafish*, que será valorada em conformidade com a seguinte grelha classificativa:

1 – Sem experiência profissional por um prazo superior a 6 meses: ..... 1 valor;

2 – Experiência profissional, por um prazo superior a 6 meses, não diretamente ligada aos pontos i), ii) e iii): ..... 5 valores;



## Fundação Gaspar Frutuoso, FP

2 – Experiência profissional em atividades diretamente ligada às funções a desempenhar no cargo a ocupar, por um prazo superior a 6 meses, mas abrangendo apenas um dos pontos i), ii) ou iii): ..... 10 Valores

3 – Experiência profissional em atividades diretamente ligadas às funções a desempenhar no cargo a ocupar, por um prazo não inferior a 6 meses, e abrangendo apenas dois dos pontos i), ii), ou iii): ..... 15 valores

4 – Experiência profissional em atividades diretamente ligadas às funções a desempenhar no cargo a ocupar, por um prazo não inferior a 6 meses, e abrangendo todos os pontos i), ii), e iii): ..... 20 valores

PC = Produção científica onde se pondera a produção dos candidatos em jornais com fator de impacto, valorada em conformidade com a seguinte grelha classificativa:

1 – Sem artigos em revistas ISI como primeiro autor: ..... 5 valores;

2 – Entre um e cinco artigos em revistas ISI não sendo primeiro autor: ..... 10 valores;

3 – Entre um e cinco artigos em revistas ISI sendo primeiro autor de alguns: ..... 15 valores;

4 – Cinco ou mais artigos em revistas ISI como primeiro autor: ..... 20 valores.

8.2 – A Prova de Conhecimento Oral (PCO) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício do cargo a prover.

Para cada PCO é elaborada uma ficha individual, contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

8.2 – A Prova de Conhecimento Oral (PCO) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício do cargo a prover.



## Fundação Gaspar Frutuoso, FP

Para cada PCO é elaborada uma ficha individual, contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

9 – A falta de comparecência dos candidatos à Prova de Conhecimento Oral (PCO) equivale à desistência do concurso; de igual forma serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores na AC, não sendo convocados para a PCO.

10 – Em situações de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 35.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro.

11 – Nos termos da alínea t) do artigo 19.º da Resolução n.º 178/2009, de 24 de novembro republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro, as atas do júri, onde constam os parâmetros da avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 – Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro, os candidatos excluídos serão notificados para a realização da audiência dos interessados.

12.1 – O exercício do direito de participação de interessados é obrigatoriamente efetuado mediante formulário próprio disponível na página eletrónica da BEP-Açores em <http://bepa.azores.gov.pt>.

12.2 – Os candidatos admitidos serão informados dos resultados da AC, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo do 30.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro, preferencialmente por email.

13 – Quotas de Emprego: Dar-se-á cumprimento ao previsto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de março. O candidato com deficiência tem preferência em igualdade de

## Fundação Gaspar Frutuoso, FP

classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, devendo para tal os candidatos declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

14 – Prazo de validade: O procedimento concursal é válido por um ano.

15 – Composição do Júri:

Presidente:

Doutor Vítor Manuel da Costa Gonçalves

(Investigador Responsável pelo projeto)

Vogais efetivos:

Pedro Miguel Valente Mendes Raposeiro

Rúben Filipe Silva Luz

Vogais suplentes:

Manuela Isabel Parente Cardoso

Ana Cristina Matos Ricardo da Costa

16 – Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser efetuadas em formulário próprio, obrigatório, nos termos do n.º 2 do artigo 42.º da Resolução n.º 178/2009, de 24 de novembro republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro, disponível na página eletrónica da BEP-Açores em <http://bepa.azores.gov.pt>, impressas em PDF – Portable Document Format e dirigidas ao presidente do júri, com a menção em assunto «*Procedimento concursal para contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, Ref. AlgaeFusion\_MSc\_2025*».

17 – A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, enviados por via eletrónica, podendo ser exigido pelo júri a apresentação do original em papel, sob pena de exclusão:

- i. Fotocópia do cartão do cidadão ou do bilhete de identidade e número de identificação perante os impostos.
- ii. Certificado de habilitações literárias;

## Fundação Gaspar Frutuoso, FP

- iii. Comprovativos das ações de formação profissional frequentadas (Congressos, seminários, cursos avançados, etc.);
- iv. *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato, onde constem, para além de outros elementos julgados necessários, as habilitações literárias, as funções e atividades que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, datas de realização e respetiva duração, e as publicações realizadas;
- v. Outros documentos, considerados relevantes para análise da candidatura;
- vi. Os candidatos que não sejam falantes nativos da língua portuguesa, devem apresentar um Diploma Avançado de Português Língua Estrangeira (DAPLE), emitido por um CAPLE (Centro de Avaliação de Português Língua Estrangeira), comprovativo do nível C1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR).

18 – As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

19 – Os candidatos deverão apresentar os requerimentos e documentos comprovativos, dirigidos ao Presidente do Júri, através do endereço de e-mail [vitor.mc.goncalves@uac.pt](mailto:vitor.mc.goncalves@uac.pt) com conhecimento a [silvia.f.martinho@uac.pt](mailto:silvia.f.martinho@uac.pt) e [fgf@uac.pt](mailto:fgf@uac.pt), até ao último dia do prazo de abertura do concurso.

20 – Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevante para o procedimento.

21 – A lista unitária da ordenação final dos candidatos é publicada na BEP-Açores, sendo as comunicações com os candidatos preferencialmente realizadas por correio eletrónico.



GOVERNO  
DOS AÇORES

VICE-PRESIDÊNCIA  
DO GOVERNO



Cofinanciado pela  
União Europeia



## Fundação Gaspar Frutuoso, FP

Ponta Delgada, outubro de 2025

### O PRESIDENTE DO JÚRI

---

(Vítor Manuel da Costa Gonçalves)